



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.032/2015

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a qual a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou através do Projeto Legislativo nº 002/2015, com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam reajustados pelo Índice do IGP-M (FGV), IGP-DI (FGV), INCC-M (FGV) E IPC (IEPE) em 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal